

Ano 15 Nº 3927

Divulgação segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Página 83

Publicação terça-feira, 11 de agosto de 2026

EM, 10 DE AGOSTO DE 2026.

Daniela Sevignani
Superintendente Previdenciária

PORTARIA Nº 106/2026

A Superintendente Previdenciária do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora YENIFER MICAELA FANK BARBOSA, matrícula nº 34516, ocupante do cargo de Analista de Apoio Administrativo e Licitações, nas designações estabelecidas pela Portaria nº 020/2026, para atuar como Agente de Contratação e membro da Equipe de Apoio, nos procedimentos de dispensa de licitação no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop – PREVISINOP.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 020/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA

PREVIDENCIARIA DO PREVISINOP

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 DE AGOSTO DE 2026.

Daniela Sevignani
Superintendente Previdenciária

PORTARIA Nº 107/2026

A Superintendente Previdenciária do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora YENIFER MICAELA FANK BARBOSA, matrícula nº 34516, ocupante do cargo de Analista de Apoio Administrativo e Licitações, nas designações estabelecidas pela Portaria nº 022/2026, para atuar como Pregoeira, na condução dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop – PREVISINOP.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 022/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA

PREVIDENCIARIA DO PREVISINOP

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 DE AGOSTO DE 2026.

Daniela Sevignani
Superintendente Previdenciária

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - IPREAF, torna público que se encontra aberto O processo de Dispensa de Licitação, tipo Menor Preço por Lote, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO TEMÁTICA, FORNECIMENTO DE BEBIDAS, BARRAS DE GELO E CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS PARA O EVENTO "JANTAR DANÇANTE DOS APOSENTADOS – ANOS 80"**, destinados a proporcionar momento de integração, confraternização e valorização dos aposentados vinculados ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF.

DATA/HORA DA ABERTURA: 11/08/2026 – 08:00 horas Horário Oficial do Mato Grosso

DATA/HORA DO ENCERRAMENTO: 14/08/2026 - 11:00 horas Horário Oficial do Mato Grosso

As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues presencialmente na sede do IPREAF, em envelope lacrado, no endereço: Avenida Ariosto da Riva, nº 3117, Centro, Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000.

INFORMAÇÕES: O edital, seus anexos, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, poderão ser solicitados no endereço eletrônico

Ano 15 Nº 3927

Divulgação segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Página 84

Publicação terça-feira, 11 de agosto de 2026

(ipreaf@ipreaf.com.br), presencialmente no Instituto ou pelos telefones WhatsApp (66) 3521-2538 ou (66) 3191-1166.

VANESSA BEZERRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

LICITAÇÃO

AVISO PRORROGAÇÃO

Aviso de Prorrogação de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Avenida Nossa Senhora de Brotas, S/N, Bairro Nova Acorizal, em ACORIZAL/MT, CEP 78.480-000, de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, Decreto Municipal nº 004/2024, torna público para conhecimento dos interessados, a Prorrogação da abertura do Pregão Eletrônico Nº 002/2026, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 25/08/2026. (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@acorizal.mt.gov.br ou pelo SITE: <http://www.acorizal.mt.com.br>.

Acorizal – MT, 10 de Agosto de 2026.

Diego Ewerton Figueiredo Taques
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2026, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, CNPJ: Nº 15.023.906/0001-07 E A EMPRESA: PLURALD ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº: 08.197.371/0001-17, VALOR: R\$ 1.735.000,00. PROCESSO ADMINISTRATIVO: ADESAO Nº 004/2026. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2026. VIGÊNCIA: 07/08/2027, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO E APOIO AO PLANEJAMENTO URBANO, À GESTÃO TERRITORIAL E AO FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL - ADESAO À ARP N.º 058/2026 – PE N.º 010/2026.

JULGAMENTO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Auto de Infração – 0145/2024

AUTUADO: Edmilson Alves da Silva

CPF: 258.653.741-68

Após tramite processual de Infração referente a queimada dentro do perímetro urbano, localizada na Avenida Perimetral Teles Pires, sob a coordenadas geográficas 9°53'6.956"S 56°5'50.694"W, município de Alta Floresta - MT, julgamos por fim o Processo conforme Art. 104, inciso III Lei 1789/2009 do Infrator intimando sobre a decisão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

DA ANÁLISE DA DEFESA

O autuado sustenta, em sua defesa, que não deu causa ao incêndio ocorrido no imóvel de sua propriedade, alegando que se trata de área com grande circulação de pessoas, circunstância que possibilitaria que terceiros tivessem iniciado o fogo, inexistindo, portanto, responsabilidade de sua parte.

Entretanto, tal alegação não merece prosperar.

Inicialmente, cumpre destacar que a legislação ambiental municipal admite a responsabilização não apenas do autor material da infração, mas também daquele que, de qualquer modo, concorra para sua ocorrência ou dela se beneficie. Nesse sentido, dispõe o art. 88 da Lei Municipal nº 1.789/2009 (Código Municipal de Meio Ambiente):

Art. 88. As penalidades poderão incidir sobre:

I – o autor material;